



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**LEI Nº 1.684/2015 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.**

**Autoriza a servidora municipal Vania Maria Cima ausentar-se do País e estabelece diárias para tal e, dá outras providências.**

ALVIMAR LUIZ LISOT, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** - Fica a servidora municipal Vania Maria Cima, responsável pela Secretaria da Educação, autorizada a viajar à Itália no período de 28 de outubro de 2015 a 07 de novembro de 2015, para fins de acompanhar a comitiva que busca pela oficialização o Gemellaggio entre a cidade de Doutor Ricardo e Lentiai, na Província de Belluno - Região do Vêneto na Itália.

**Art. 2º** - Estabelece diárias para cobertura das despesas atinentes aos dias que permanecer ausente do país, conforme segue:

1 – Correspondente ao transporte ida e volta à Itália em 100% do valor da passagem aérea.

2 – Correspondente ao transporte interno, alimentação e hospedagem em 150 (cento e cinquenta) UFRMs (por dia).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.392.0011.2039 - INSTITUIR GEMELAGIO ENTRE DOUTOR RICARDO E LENTIAI

3.3.90.14.00.11.01 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

3.3.90.33.00.11.01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3.3.90.39.00.11.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICS

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos 31 dias do mês de agosto de 2015.**

**ALVIMAR LUIZ LISOT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**JORGE VALENTIM LORENZI**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**